

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 117

Dispõe sobre o valor da tarifa de Utilização dos Terminais Rodoviários de Passageiros desta cidade, dando outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação, pelo Conselho Administrativo do DNER, das tarifas de Utilização dos Terminais Rodoviários desta cidade, nos termos do Ofício Circular nº 12/81-DSTC/SETR,


D E C R E T A :

Art. 1º - O valor da tarifa a ser cobrada dos usuários, pelo uso da Estação Rodoviária local, será de Cr\$.5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos), por pessoa, através de "tickets";

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de maio de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

RECEBIDO

UMUARAMA ILUSTRADO
DE 21 / maio / 19 81
DE N.º 642
UMUARAMA, 21 / 5 / 81
Almeida
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO